



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PLANO DE TRABALHO

ANEXO I

Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação que, entre si, celebram o Conselho Nacional do Ministério Público e a Escola Superior do Ministério Público da União, visando à conjugação de esforços para iniciativas que promovam o intercâmbio de experiências na área de inovação.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Acordo de Cooperação tem por finalidade a conjugação de esforços dos partícipes para iniciativas que promovam o intercâmbio de experiências funcionais e administrativas, traçando políticas e planos de atuação, na área de inovação, unidade e desenvolvimento do CNMP e do Ministério Público brasileiro.

2. DAS METAS

2.1. O presente Plano de Trabalho visa ao alcance das seguintes Metas pelos partícipes:

- 2.1.1. Definição das principais iniciativas a serem realizadas para a execução do objeto do Acordo de Cooperação;
- 2.1.2. Promoção das ações a serem realizadas;
- 2.1.3. Execução das iniciativas.

3. DOS PRAZOS E ETAPAS DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES/ETAPAS	INÍCIO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Formalização do acordo de cooperação	-	Até a assinatura	CNMP e ESMPU
Publicação do acordo de cooperação	Após a assinatura	Até 10 dias após a última assinatura	CNMP
Definição das principais iniciativas a serem realizadas para execução objeto do Acordo de Cooperação	Início da vigência	Duração contínua	CNMP e ESMPU
Promoção das iniciativas a serem realizadas.	Após a definição das iniciativas	Duração contínua	CNMP e ESMPU
Execução das iniciativas	Após a definição das iniciativas	Duração contínua	CNMP e ESMPU

4. DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

4.1. Cada partícipe deverá designar gestor responsável pela execução das etapas do Acordo de Cooperação, informando os dados de contato relativos à pessoa designada, de modo a garantir uma comunicação eficiente entre os executores do ajuste.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam os respectivos representantes.

Brasília, 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Procurador-Geral da República

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

ALCIDES MARTINS

Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES MARTINS, Usuário Externo**, em 10/08/2022, às 17:43, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público**, em 16/08/2022, às 17:04, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0653297** e o código CRC **CC78D179**.
